

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDECIMENTO Nº 009-2021**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

Processo Administrativo nº: **011204-2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente credenciamento, fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Dutra - Bahia, visando transportar o alunado da Sede, Vilas e Povoados para suas respectivas unidades escolares, nos preços prazo e condições estabelecidas no presente edital.

Site publicado: www.presidentedutra.ba.gov.br/

Joaci Mendes Machado
Presidente da CPL
(Portaria 727/2021)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2021

Processo Administrativo Nº 011204-2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.717.798/0001-39, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento em conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 311/2021**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitue objeto do presente credenciamento, fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Dutra - Bahia, visando transportar o alunado da Sede, Vilas e Povoados para suas respectivas unidades escolares, nos preços prazo e condições estabelecidas no presente edital.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas Jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital e seus anexos;

2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de Educação.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.3. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:



- 3.1. No período de 12/04/2021 à 30/12/2021, no horário das 08hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de até **11 (onze) dias corridos**, contados a partir da entrega do envelope. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 3.5.** Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 311/2021;**
- 3.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40, e 41 do Decreto Municipal 311/2021;
- 3.7.** Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 311/2021;**
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação de trechos, kilometragem, quantitativos de alunos e valores unitários e totais dos serviços para cada trecho, as que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa



preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2 Apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope no protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

RUA VALTER BARRETO, S/N, (ANTIGO FÓRUM), CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/BA
CEP – 44. 930-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIMENTO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

As pessoas jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;



5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1 Comprovação da empresa proponente ter executado serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

5.4.1 - Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

5.4.2 - Alvará de funcionamento atualizado, de acordo com a localidade de funcionamento da empresa;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.1.0 Atestado de Capacidade /técnica;

6.2- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.2.0 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

6.2.3 Declaração conjunta de habilitação, aceitação e conhecimento do edital, conforme Anexo II;

7 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

7.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela comissão de credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O pagamento será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Secretaria solicitante** e protocolada na Prefeitura, comprovado através das solicitações de despesas dos serviços realizados, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:



- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), se for o caso.

9.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Orgão/Unidade: 03.03

Projeto/Atividade: 2.005

Elemento: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0000

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente credenciamento será de **12/04 à 30/12/2021**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;**

11.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO



12.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas pela are da comunicação;

12.2. O credenciado seja será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço por eles executados**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Presidente Dutra ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

13.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.1.3;**

13.1.5. As sanções previstas nos item **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **13.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

13.2. A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a)**



Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente estará disponível para todos os interessados na sede da Prefeitura do Município de Presidente Dutra, Ba., no endereço indicado no preâmbulo.

14.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 311/2021. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI

– Minuta do Contrato;

Presidente Dutra-BA, 12 de Abril de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Joaci Mendes Machado
Presidente da Comissão
(Portaria 723/2021)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente credenciamento, fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, pra atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Dutra - Bahia, visando transportar o alunado da Sede, Vilas e Povoados para suas respectivas unidades escolares, nos preços prazo e condições estabelecidas no presente edital.

1.1. Descrição dos Serviços:

TRECHO	LOCAL DE ORIGEM	COORDENADAS ORIGEM		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	LOCAL DESTINO	COORDENADAS DESTINO		KMs/DIA	VALOR KM R\$	VALOR DIÁRIA R\$	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	3	5	0	ESCOLA ESTADUAL DE QUEIMADA	11°16'9.09"S	42° 0'46.00"O	9,20	4,60	42,32	8.464,00
2	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	2	0				16,80	4,60	77,28	15.456,00
3	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	3	2	0				5,2	4,60	23,92	4.784,00
4	AGUADINHA	11°14'6.60"S	42° 1'33.76"O	1	0	0				10,80	4,60	49,68	9.936,00
5	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	1	1	0				7,20	4,60	33,12	6.624,00
6	SAPECADO	11°16'14.91"S	42° 0'11.95"O	1	1	0				6,40	4,60	29,44	5.888,00
7	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	5	9	0	ESCOLA GEMINIANO FELIX	11°16'28.89"S	42° 0'18.30"O	8,80	6,65	58,52	11.704,00



8	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	0	0				10,80	6,65	35,91	7.182,00
9	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	1	0	0				2,00	6,65	13,30	2.660,00
10	ZUMBA	11°16'6.69"S	42° 3'22.62"O	1	0	0				15,30	6,65	101,75	20.350,00
11	QUEIMADA	11°16'9.74"S	42° 0'41.74"O	4	1	0				4,40	6,65	29,26	5.852,00
12	SAPECADO	11°16'14.91"S	42° 0'11.95"O	4	4	0				10,00	6,65	66,50	13.300,00
13	ALTO BONITO	11°21'45.64"S	42° 0'38.81"O	31	0	0	CENTRO EDUCACIONAL LICINIO BARRETO	11°20'8.78"S	41°59'41.86"O	8,80	7,30	64,24	12.848,00
14	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	4	0	0				17,00	4,60	78,20	15.640,00
15	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	10	0	0				4,20	6,65	27,93	5.586,00
16	AGUADINHA	11°14'6.60"S	42° 1'33.76"O	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL RICARTE JOAO MACHADO	11°16'11.14"S	42° 0'20.45"O	11,00	4,60	50,60	10.120,00
17	ARAÇATUBA	11°14'28.43"S	41°59'46.49"O	4	2	0				16,80	4,60	77,28	15.456,00
18	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	15	9	0				12,80	6,65	85,12	17.024,00
19	CAMPOS	11°14'36.16"S	42° 2'8.34"O	1	8	0				20,40	4,60	93,84	18.768,00
20	CARROS	11°13'14.15"S	42° 0'15.82"O	8	10	0				28,4	6,65	188,86	37.772,00
21	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	8	8	0				5,20	6,65	34,58	6.916,00
22	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	3	0	0				4,00	4,60	18,40	3.680,00
23	GAZA	11°15'45.95"S	42° 3'16.27"O	0	1	0				5,30	4,60	24,38	4.876,00
24	JUÁ	11°15'45.95"S	42° 3'16.27"O	0	1	0				8,40	4,60	38,64	7.728,00
25	RAMOS	11°15'53.49"S	41°58'26.23"O	6	22	0				29,60	4,60	136,16	27.232,00
26	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	2	0	40,80	4,60	187,68	37.536,00			
27	ZUMBA	11°16'6.69"S	42° 3'22.62"O	1	0	0	14,80	4,60	68,08	13.616,00			
28	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	1	0	0	ESCOLA DR MANOEL NOVAES	11°17'42.36"S	41°59'19.21"O	12,80	4,60	58,88	11.776,00
29	ALTO BONITO	11°21'45.64"S	42° 0'38.81"O	16	5	0	ESCOLA DJALMA BESSA (POV. ALTO BONITO)			5,60	6,65	37,24	7.448,00
30	ALTO DO ADELININHO	11°21'24.51"S	42° 0'18.46"O	2	1	0				10,00	4,60	46,00	9.200,00
31	ALTO FORMOSO	11°22'0.45"S	41°59'13.58"O	2	1	0				10,80	4,60	49,68	9.936,00
32	ALTO DO AGNELO	11°21'50.42"S	42° 0'40.66"O	2	0	0				2,40	4,60	11,04	2.208,00



33	CURRAL DE PEDRA	11°22'5.84"S	42° 1'3.79"O	7	1	0				6,00	6,65	39,90	7.980,00		
34	LUIZ PATRIOTA	11°22'12.01"S	42° 0'31.76"O	1	0	0				2,00	4,60	9,20	1.840,00		
35	ALTO DO OTAVIO	11°22'10.49"S	41°59'55.76"O	4	2	0				4,00	4,60	18,40	3.680,00		
36	LAGOA DAS FLORES	11°21'28.42"S	41°59'43.13"O	0	1	0				4,00	4,60	18,40	3.680,00		
37	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALTER BARRETO (SEDE)	11°17'56.93"S	41°59'28.69"O	4,60	4,60	21,16	4.232,00		
38	BAIXA VERDE	11°16'13.11"S	41°56'45.60"O	4	5	2				42,60	6,65	283,29	56.658,00		
39	CAMPO FORMOSO	11°20'2.44"S	41°59'55.10"O	0	0	1				11,20	4,60	51,52	10.304,00		
40	CANOÃOZINHO	11°18'30.39"S	42° 2'55.55"O	27	5	1				43,80	7,30	319,74	63.948,00		
41	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	7	5	1				39,60	6,65	263,34	52.668,00		
42	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	0	0	1				6,40	4,60	29,44	5.888,00		
43	BAIXAO DE ZE PRETO	11°16'7.20"S	41°55'20.02"O	0	1	0				19,30	4,60	88,78	17.756,00		
44	BAIXA VERDE	11°16'13.11"S	41°56'45.60"O	13	1	0				28,40	7,30	207,32	41.464,00		
45	BAIXAO DE ZE PRETO	11°16'7.20"S	41°55'20.02"O	5	1	0				38,60	4,60	177,56	35.512,00		
46	CANOÃOZINHO	11°18'30.39"S	42° 2'55.55"O	2	0	0				14,60	4,60	67,16	13.432,00		
47	RAMOS	11°15'53.49"S	41°58'26.23"O	0	1	0	10,00	4,60	46,00	9.200,00					
48	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	2	3	0	26,40	4,60	121,44	24.288,00					
49	VARZEA	11°15'59.81"S	41°55'39.62"O	3	0	0	18,00	4,60	82,80	16.560,00					
50	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	7	4	0	15,20	6,65	101,08	20.216,00					
51	ALTO BONITO			0	0	0									
52	CARROS	11°13'14.15"S	42° 0'15.82"O	7	0	0	ESCOLA POLONORDESTE (POV. ARACATUBA)	11°14'29.71"S	41°59'46.85"O	5,80	6,65	38,57	7.714,00		
53	CALDEIRÃO	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	2	0	0	ESCOLA EURICO ALVES	11°20'2.58"S	42° 1'37.30"O	8,00	6,65	53,20	10.640,00		
54	RIACHINHO	11°20'31.20"S	42° 1'38.18"O	4	4	0				9,20	6,65	61,18	12.236,00		
55	BELA VISTA	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	3	2	0	ESCOLA SÃO JOSÉ(POV. MATINHA)	11°23'8.72"S	41°58'58.48"O	8,00	6,65	53,20	10.640,00		
56	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	4	4	0				4,00	6,65	26,60	5.320,00		
57	JUÁ VELHO	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	1	2	0				10,40	4,60	47,84	9.568,00		
58	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	2	0	0	COLEGIO MUNICIPAL ADAUTO VIANA (POV. MATINHA)	11°22'53.90"S	41°58'50.99"O	2,00	6,65	13,30	2.660,00		
59	JUÁ VELHO			0	0	0									
60	BELA VISTA	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	4	0	0				4,00	6,65	26,60	5.320,00		



61	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	2	0	0	ESCOLA RUFINO BARRETO (VILA DE CAMPO FORMOSO)	11°20'9.25"S	41°59'41.07"O	8,40	6,65	53,20	10.640,00
62	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	7	16	0	ESCOLA VIRGINIO DE CARVALHO (POV. CANOÃOZINHO)	11°18'12.21"S	42° 2'55.12"O	12,00	6,65	79,80	15.960,00
63	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	1	0	0	ESCOLA LUIZ VIANA FILHO (SEDE)	11°17'37.51"S	41°59'42.61"O	6,40	6,65	42,56	8.512,00
64	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	1	0	0				11,60	6,65	77,14	15.428,00
VALOR GLOBAL – R\$891.510,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)													891.510,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Administração Municipal necessita destes serviços para do alunado da rede pública para as escolas da sede, vila e povoados do município de Presidente Dutra – Bahia, proporcionando mais conforto e segurança para a clientela atendida.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Para a prestação de serviços objeto deste Certame, a credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Deverá ser emitido, sempre que solicitado, um relatório detalhado a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação com a quantidade dos serviços executados e a relação alunado atendidos e prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - A execução iniciará na data de assinatura do contrato até 30/12/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:

6.1 - Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Ancelmo Machado Miranda Bastos
Secretário Municipal de Educação
Portaria (72-2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (074) 3640-1010/1011**
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

_____ (identificação),
de acordo com **Credenciamento nº ____/2021, DECLARA** que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Município de Presidente Dutra, Ba;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos
....., inscrita no CNPJ E/OU
CPF sob nº....., com sede na
Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de,
a participar do CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica.....,
conforme **Credenciamento nº ___/2021**, nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE
LEGAL, Sr(a)., inscrito(a)
no CPF sob nº..... e RG sob nº.....outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em
nome da empresa credenciada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal solicitante)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: ____/2021

Processo Administrativo: PA_____/2021

Objeto: Constitui objeto do presente credenciamento, fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Presidente Dutra - Bahia, visando transportar o alunado da Sede, Vilas e Povoados para suas respectivas unidades escolares, nos preços prazo e condições estabelecidas no presente edital.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

TRECHO	LOCAL DE ORIGEM	COORDENADAS ORIGEM		MATUTI NO	VESPERTINO	NOTURNO	LOCAL DESTINO	COORDENADAS DESTINO		KMs/DIA	VALOR KM R\$	VALOR DIÁRIA R\$	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	3	5	0	ESCOLA ESTADUAL DE QUEIMADA	11°16'9.09"S	42° 0'46.00"O	9,20			
2	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	2	0				16,80			
3	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	3	2	0				5,2			



4	AGUADINHA	11°14'6.60"S	42° 1'33.76"O	1	0	0				10,80			
5	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	1	1	0				7,20			
6	SAPECADO	11°16'14.91"S	42° 0'11.95"O	1	1	0				6,40			
7	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	5	9	0	ESCOLA GEMINIANO FELIX	11°16'28.89"S	42° 0'18.30"O	8,80			
8	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	0	0				10,80			
9	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	1	0	0				2,00			
10	ZUMBA	11°16'6.69"S	42° 3'22.62"O	1	0	0				15,30			
11	QUEIMADA	11°16'9.74"S	42° 0'41.74"O	4	1	0				4,40			
12	SAPECADO	11°16'14.91"S	42° 0'11.95"O	4	4	0				10,00			
13	ALTO BONITO	11°21'45.64"S	42° 0'38.81"O	31	0	0				8,80			
14	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	4	0	0	CENTRO EDUCACIONAL LICINIO BARRETO	11°20'8.78"S	41°59'41.86"O	17,00			
15	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	10	0	0				4,20			
16	AGUADINHA	11°14'6.60"S	42° 1'33.76"O	1	0	0				11,00			
17	ARAÇATUBA	11°14'28.43"S	41°59'46.49"O	4	2	0	ESCOLA MUNICIPAL RICARTE JOAO MACHADO	11°16'11.14"S	42° 0'20.45"O	16,80			
18	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	15	9	0				12,80			
19	CAMPOS	11°14'36.16"S	42° 2'8.34"O	1	8	0				20,40			
20	CARROS	11°13'14.15"S	42° 0'15.82"O	8	10	0				28,4			
21	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	8	8	0				5,20			
22	JOAO GRINGA	11°16'54.64"S	42° 0'20.40"O	3	0	0				4,00			
23	GAZA	11°15'45.95"S	42° 3'16.27"O	0	1	0				5,30			
24	JUÁ	11°15'45.95"S	42° 3'16.27"O	0	1	0				8,40			
25	RAMOS	11°15'53.49"S	41°58'26.23"O	6	22	0				29,60			
26	TAPUIO	11°15'40.35"S	42° 2'38.70"O	1	2	0				40,80			



27	ZUMBA	11°16'6.69"S	42° 3'22.62"O	1	0	0				14,80			
28	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	1	0	0	ESCOLA DR MANOEL NOVAES	11°17'42.36"S	41°59'19.21"O	12,80			
29	ALTO BONITO	11°21'45.64"S	42° 0'38.81"O	16	5	0	ESCOLA DJALMA BESSA (POV. ALTO BONITO)			5,60			
30	ALTO DO ADELININHO	11°21'24.51"S	42° 0'18.46"O	2	1	0				10,00			
31	ALTO FORMOSO	11°22'0.45"S	41°59'13.58"O	2	1	0				10,80			
32	ALTO DO AGNELO	11°21'50.42"S	42° 0'40.66"O	2	0	0				2,40			
33	CURRAL DE PEDRA	11°22'5.84"S	42° 1'3.79"O	7	1	0				6,00			
34	LUIZ PATRIOTA	11°22'12.01"S	42° 0'31.76"O	1	0	0				2,00			
35	ALTO DO OTAVIO	11°22'10.49"S	41°59'55.76"O	4	2	0				4,00			
36	LAGOA DAS FLORES	11°21'28.42"S	41°59'43.13"O	0	1	0				4,00			
37	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	1	0	0				4,60			
38	BAIXA VERDE	11°16'13.11"S	41°56'45.60"O	4	5	2	ESCOLA MUNICIPAL VALTER BARRETO (SEDE)	11°17'56.93"S	41°59'28.69"O	42,60			
39	CAMPO FORMOSO	11°20'2.44"S	41°59'55.10"O	0	0	1				11,20			
40	CANOÃOZINHO	11°18'30.39"S	42° 2'55.55"O	27	5	1				43,80			
41	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	7	5	1				39,60			
42	CURRALINHO	11°16'31.69"S	42° 0'15.16"O	0	0	1				6,40			
43	BAIXAO DE ZE PRETO	11°16'7.20"S	41°55'20.02"O	0	1	0				19,30			
44	BAIXA VERDE	11°16'13.11"S	41°56'45.60"O	13	1	0	ESCOLA ESTADUAL LOMANTO JUNIOR (SEDE)	11°17'57.48"S	41°59'27.34"O	28,40			
45	BAIXAO DE ZE PRETO	11°16'7.20"S	41°55'20.02"O	5	1	0				38,60			
46	CANOÃOZINHO	11°18'30.39"S	42° 2'55.55"O	2	0	0				14,60			
47	RAMOS	11°15'53.49"S	41°58'26.23"O	0	1	0				10,00			
48	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	2	3	0				26,40			
49	VARZEA	11°15'59.81"S	41°55'39.62"O	3	0	0				18,00			
50	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	7	4	0	ESCOLA RUI BARCELAR	11°20'2.37"S	41°59'44.11"O	15,20			
51	ALTO BONITO			0	0	0							
52	CARROS	11°13'14.15"S	42° 0'15.82"O	7	0	0	ESCOLA POLONORDESTE (POV. ARACATUBA)	11°14'29.71"S	41°59'46.85"O	5,80			
53	CALDEIRÃO	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	2	0	0	ESCOLA EURICO	11°20'2.58"S	42° 1'37.30"O	8,00			



54	RIACHINHO	11°20'31.20"S	42° 1'38.18"O	4	4	0	ALVES			9,20				
55	BELA VISTA	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	3	2	0	ESCOLA SÃO JOSÉ(POV. MATINHA)	11°23'8.72"S	41°58'58.48"O	8,00				
56	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	4	4	0				4,00				
57	JUÁ VELHO	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	1	2	0				10,40				
58	MATINHA	11°23'0.01"S	41°58'56.91"O	2	0	0	COLEGIO MUNICIPAL ADAUTO VIANA (POV. MATINHA)	11°22'53.90"S	41°58'50.99"O	2,00				
59	JUÁ VELHO			0	0	0								
60	BELA VISTA	11°23'7.66"S	41°59'49.93"O	4	0	0				4,00				
61	RECIFE	11°19'37.65"S	42° 0'22.48"O	2	0	0	ESCOLA RUFINO BARRETO (VILA DE CAMPO FORMOSO)	11°20'9.25"S	41°59'41.07"O	8,40				
62	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	7	16	0	ESCOLA VIRGINIO DE CARVALHO (POV. CANOÃOZINHO)	11°18'12.21"S	42° 2'55.12"O	12,00				
63	BERNARDES	11°16'51.36"S	41°59'57.07"O	1	0	0	ESCOLA LUIZ VIANA FILHO (SEDE)	11°17'37.51"S	41°59'42.61"O	6,40				
64	GAMELEIRA	11°18'33.77"S	42° 2'15.10"O	1	0	0				11,60				
VALOR GLOBAL – R\$ ()														

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;

b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; c.) Não

existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ..xxx./2021

Processo Administrativo N° PA_____/2021

Credenciamento N° ____/2021

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050103-2021

CONTRATO N°: ____ - 2021

O MUNICÍPIO DE _____, Estado da _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** sob o n° _____, situado _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), representada neste ato pelo sócio-administrador o Sr. _____, brasileiro, maior, portador de **CPF** n° _____, **Identidade** n° _____ – **SSP-BA**, residente e domiciliado na _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada na _____ (Rua/Pca/Av, n°, CEP, cidade e estado), representada neste ato pelo sócio-administrador o Sr. _____, RG n° _____ SSP/BA, CPF: _____ e OAB n° _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme dispõe o **art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para _____ para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

Os serviços serão executados ordinariamente através de preposto da CONTRATADA patrocinando as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, e Das Condições de Pagamento

Pelos serviços especificados no “caput” da cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração no valor global de R\$ _____ (_____) e o valor mensal de R\$ _____ (_____).

I - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços executados serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Primeiro - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente certame bem como despesas que se fizerem necessárias para a execução deste contrato;



Parágrafo Quarto – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo

O prazo do presente contrato de ____ de _____ de 2021 a ____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas as obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação, serão acertados novos valores dos serviços, para vigorar no novo período.

CLÁUSULA QUINTA – Locação dos Recursos

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

Orgão/Unidade: 03.03

Projeto/Atividade: 2.005

Elemento: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0000

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela Contratante, à razão de 1% (hum por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados *pro rata temporis*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão



A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Da forma de contratação

A CONTRATADA, para atendimento da Credenciamento nº 002021 fundada no art. 25 II c/c art. 13 III, todos da Lei 8.666/93, faz juntar ao presente termo, certidões e- atestados.

CLÁUSULA NONA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de IRECE - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Irecê/BA, ___ de _____ 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: